



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Superintendência Estadual de SPI - SE

Ofício Nº 20273208/2021 - SE-SPI

Bauru, 03 de fevereiro de 2021.

V. Sa.

Sr. Franklin Duarte de Lima

Vereador

Câmara Municipal de Valinhos/SP

**encaminhamento eletrônico: legislativo@camaravalinhos.sp.gov.br*

Assunto: Distribuição Postal no Bairro Ortizes em Valinhos/SP.

Ref.: Processo nº 53187.051096/2020-51. (mencionar nas respostas) - Ofício 1870/2020/L/DJ/P (17443859).

Senhor Vereador,

1. Em atenção ao expediente da referência, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL SÃO PAULO INTERIOR (SE/SPI), Empresa Pública Federal, informa que após visita realizada **no bairro Ortizes**, em Valinhos/SP, constatamos que o mesmo ainda não possui o serviço de Distribuição Domiciliária pois **não atende ao que determina** a Portaria Interministerial da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 4.474/2018, a qual estabelece as diretrizes de universalização e de qualidade da prestação dos serviços postais básicos bem como os requisitos que os locais devem atender para que seja possível realizar a distribuição de correspondências, dentre os quais destacamos:

a) Vários imóveis não apresentam numeração de forma ordenada (em sequência lógica, separadas em lado par e ímpar), individualizada (em um mesmo logradouro não pode haver dois ou mais imóveis com o mesmo número) e única (cada imóvel deve ter somente um número, que é o fornecido pela Prefeitura Municipal no “habite-se”); e

b) Os imóveis não dispõem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.

2. Deste modo, informamos que, para a implantação da distribuição postal, **é necessário o local atender a todos os itens do Art. 10** da Portaria supracitada, tal como seguem:

Art. 10 - A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

3. Assim, tão logo os imóveis do bairro sejam adequados aos requisitos supracitados, se faz necessário a Prefeitura Municipal ou essa colenda Câmara, comunicarem os Correios a fim de que seja possível realizar os estudos, promover as adequações técnicas bem como o levantamento dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço de distribuição, a qual ocorrerá em aproximadamente 90(noventa) dias, após a comprovação da regularização dos imóveis.

4. Até então, as correspondências endereçadas ao bairro permanecerão no Centro e Distribuição Domiciliária - CDD Valinhos, localizado na Rua Maria Quitéria, 53 - Jardim Santo Antonio, aguardando a retirada por parte dos destinatários.

5. Esclarecemos que o horário normal de atendimento ao público para a retirada dos objetos postais no CDD Valinhos é de 2ª à 6ª feira, das 13h às 16h, porém, visando minimizar os impactos à população, este horário foi ampliado, sendo agora praticado das 10h às 14h, de 2ª a 6ª feira, exceto aos sábados, em razão da unidade não ter expediente e funcionamento neste dia da semana.

6. Quanto ao questionamento acerca da isenção do pagamento de assinatura da Caixa Postal dos moradores do bairro Ortizes, esclarecemos que a locação de Caixa Postal em unidade distinta é um serviço prestado pelos Correios a qualquer cidadão mediante contratação por tempo determinado e pagamento por sua assinatura, não sendo possível isentá-la em nenhuma circunstância, conforme condições disponíveis para consulta pública em <https://www.correios.com.br/enviar-e-receber/entrega/caixa-postal-1/caixa-postal>. Contudo, salientamos que os objetos postais, endereçados a locais sem distribuição domiciliária, são encaminhados sem custo algum, para o setor de Posta Restante de determinada unidade na localidade, ficando sob a guarda dos Correios, por tempo determinado, aguardando a procura e retirada por parte dos destinatários.

7. Por fim, apresentamos nossas escusas pela demora no atendimento ao solicitado, justificando-nos que, em vista do cenário pandêmico provocado pela Covid-19, por meio do qual todas as unidades e áreas da ECT foram impactadas, as demandas estão sendo tratadas em caráter contingencial, dado o grande volume de serviço.

8. Na oportunidade, externamos nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

PEDRO ORESTES TOLEDO

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI - 065/2020 (14927799)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Orestes Toledo, Superintendente Estadual**, em 04/02/2021, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20273208** e o código CRC **F11C0DD8**.



PRACA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.051096/2020-51

SEI nº 20273208